



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2510, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre colocação de outdoor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a negociar com os interessados a colocação de outdoors e/ou letreiros luminosos no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º Nos outdoors e/ou luminosos a que se refere o art. 1º deverão constar, com destaque, inscrições com referência à cidade tais como:

- I - Bem-vindo a São João;
- II - Bem-vindo à cidade Garbosa;
- III - São João agradece sua visita;
- IV - São João lhe deseja feliz estada;
- V - São João está feliz com sua presença;
- VI - São João acolhe seus filhos e amigos.

Art. 3º Eventuais recursos financeiros advindos do que prescreve o art. 1º desta Lei farão parte de um Fundo próprio, cuja criação é de competência do Executivo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros deste Fundo serão destinados às entidades de caráter filantrópico.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada através de decreto executivo, dentro de 90 (noventa) dias.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 04/12/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Eull
Ass: Funcionário Responsável

CPF: 044549926-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 04 de dezembro de 2007.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal